



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: procuradoria@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

CONTRATO DE RATEIO N.º 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005878/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, TENDO POR FIM O RATEIO DA DESPESAS PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.

I. PARTES CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP nº 29.820-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.796.626/0001-80, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Abraão Lincon Elizeu**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF N.º 602.261.706-59, Carteira de Identidade N.º 4.653.435/SSP-ES, residente e domiciliado em na Rua Iracy Marques, S/N, Centro, CEP nº 29.820-000, na cidade de Água Doce do Norte, Espírito Santo, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **Marcos Geraldo Guerra - Prefeito Municipal de São Roque do Canaã**, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: procuradoria@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

II. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.º, do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- A.** Custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;
- B.** Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- C.** Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- D.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- E.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- F.** Custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: procuradoria@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

I. Compete ao CONSÓRCIO:

- A. Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- B. Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- C. Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO na forma disposta na Portaria STN/SOF N.º 274/2016, e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- D. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- E. Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- F. Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- G. Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- H. Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- I. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II. Compete ao CONSORCIADO:

- A. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CONDOESTE;
- B. Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: procuradoria@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

- C. Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- D. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- E. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- F. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- G. Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais. Em qualquer das modalidades escolhidas, o repasse integral deverá ocorrer dentro do respectivo exercício financeiro.

§1.º No caso de opção pelo repasse em PARCELA ÚNICA, o CONSORCIADO compromete-se a efetuar o repasse dos valores constantes no quadro previsto no INCISO I DA CLÁUSULA QUARTA, ATÉ A DATA LIMITE DE 30/06/2026. Alternativamente, caso opte pelo REPASSE EM PARCELAS MENSAIS, o CONSORCIADO deverá efetuar os repasses dos valores indicados no referido quadro até 30/11/2026, de forma a garantir a disponibilidade dos recursos necessários ao custeio das despesas administrativas relacionadas ao funcionamento da sede do consórcio, assegurando, ainda, que o aporte financeiro do ente consorciado seja devidamente contabilizado como receita no exercício correspondente.

§2.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: procuradoria@aguadoceidonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do **CONDOESTE, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES SA, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117 - COLATINA/ES** ou outro que vier a ser indicado pelo CONDOESTE, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do CONSORCIADO, na forma do inciso I.

4.1. Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025:

080001.154520036.2.119 – Participação do Município no CONDOESTE;

Natureza da Despesa - 33717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos;

Reserva Orçamentária – R\$ 48.000,00

Fonte de Recursos – 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos;

Ficha nº 000216, da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI. DO PRAZO:

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026.

VII. DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: procuradoria@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO, acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

X. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina /ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027)
3759-1122 E-mail: procuradoria@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Água Doce do Norte/ES, 19 de janeiro de 2026.


ABRAÃO LINCON ELIZEU

Prefeito Municipal de Água Doce do Norte/ES
CONSORCIADO

MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704

Assinado de forma digital por MARCOS
GERALDO GUERRA:69001952704

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente Condoeste
Prefeito Municipal de São Roque do Canaã
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF N.º:

2. _____

Nome:

CPF N.º: